

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

05 FEV. 2025

MENSAGEM Nº 001/2025

DE 30 DE JANEIRO DE 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei amoldado em tela, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Em atendimento à Lei Municipal 2643, de 28 de maio de 2024, foi criada a Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes. Esta Lei teve por objetivo dar personalidade jurídica e autonomia, dentro dos limites previstos em lei, ao parque municipal do Areão, visando sua preservação e desenvolvimento, assegurando sua funcionalidade e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do Município, abrangendo também áreas verdes municipais de grande relevância ambiental.

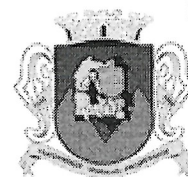
Conforme tratado na Mensagem nº 134/2024, de 30 de setembro de 2024, na preparação da proposição legislativa referente ao Lei Orçamentária Anual 2025, esta unidade gestora não foi contemplada no orçamento 2025 em razão de não estar, naquele momento, legalmente constituída, o que impediu a inclusão das despesas orçamentárias.

Realizados os procedimentos legais de personalização jurídica da Fundação, este projeto de Lei, de ordem meramente técnica, objetiva a abertura de crédito especial, contemplando a inclusão da autarquia e suas respectivas ações à Lei Orçamentária em execução.

Assim sendo, serão incluídas ao orçamento vigente as seguintes ações:

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Esta atividade engloba os recursos destinados à gestão das atividades administrativas da Fundação, abrangendo vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, obrigações patronais, indenizações e restituições trabalhistas, diárias, material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e a aquisição de equipamentos e material permanente. Esses recursos



05 FEV. 2025

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

são fundamentais para garantir o funcionamento adequado da estrutura administrativa da mesma, incluindo a manutenção de equipamentos, o pagamento de pessoal e despesas operacionais.

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Esta atividade visa promover ações voltadas para a manutenção operacional da infraestrutura do Parque Municipal do Areão e demais áreas verdes do Município. Serão contemplados serviços de limpeza e manejo arbóreo, jardinagem e irrigação, correção do solo, reparos em equipamentos públicos, vigilância, além de atividades de prevenção e combate a incêndios. Também serão incluídos os cuidados com os equipamentos de manutenção, como motosserras, roçadeiras e sopradores, bem como a manutenção geral de outros itens essenciais para a preservação e sustentabilidade do Parque do Areão, do Viveiro e das outras áreas.

PROJETO 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Este projeto tem como finalidade dar continuidade à execução da infraestrutura e ao processo de revitalização do Parque Municipal, bem como de outras áreas verdes da cidade. O principal objetivo é proporcionar aos cidadãos mais conforto, segurança, acessibilidade e diversas opções de lazer, convivência e práticas esportivas. Através de um conjunto de obras de melhoria, instalações e aquisição de equipamentos públicos, o projeto busca transformar esses espaços em locais ainda mais atrativos e funcionais, atendendo a uma demanda crescente por áreas de recreação e integração social. Além disso, a infraestrutura visa ampliar o acesso de diferentes públicos, garantindo que todos, independentemente de suas necessidades, possam usufruir desses ambientes de forma plena e segura, promovendo o bem-estar e incentivando a convivência comunitária e o exercício de atividades ao ar livre. Com essas intervenções, espera-se fortalecer o papel do parque e das áreas verdes como importantes pontos de lazer e convivência na cidade, aliados ao contato com o meio ambiente, tornando-os mais acessíveis e agradáveis para todas as faixas etárias e para a população em geral.

PROJETO 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Este projeto tem como objetivo promover atividades de conscientização ambiental, monitorias e programas educativos, além de organizar eventos e ações voltadas para a preservação e valorização do meio ambiente nos espaços administrados pela Fundação Parque



05 FEV. 2025



PREFEITURA DE **JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

do Areão e Áreas Verdes. A iniciativa inclui a realização de cursos, pesquisas e o desenvolvimento de ações voltadas para a preservação da fauna, flora e dos recursos hídricos, com o intuito de fortalecer a educação ambiental e contribuir significativamente para a valorização e sustentabilidade ambiental da cidade. Além disso, o projeto busca envolver a comunidade local em práticas sustentáveis, criando um impacto positivo tanto no ecossistema quanto na qualidade de vida dos cidadãos, promovendo uma maior integração entre a população e os espaços naturais urbanos.

Saliento que, os recursos previstos para as novas ações serão anulados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de ações que anteriormente mantinham as ações de infraestrutura e revitalização do Parque do Areão e do Viveiro Municipal.

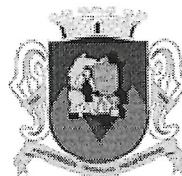
Enfim, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação.

Ao ensejo, contando com a acolhida positiva do presente projeto de Lei e sua aprovação pelos nobres Vereadores, aproveito a oportunidade para externar os meus votos da mais elevada estima e distinta consideração.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE – MG



PROJETO DE LEI Nº 1519 /2025
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2700 de 18 de dezembro de 2024.

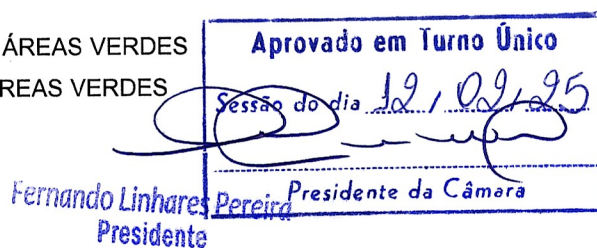
03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0401. APOIO ADMINISTRATIVO



ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	300.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	8.000,00
Total do Projeto/Atividade :		400.000,00

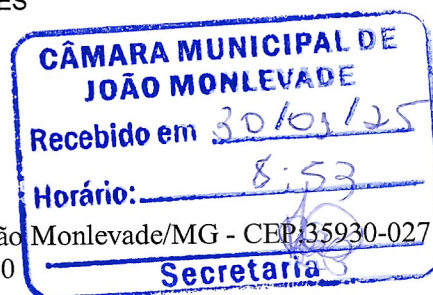
03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

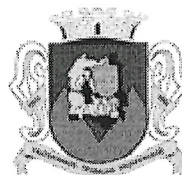
18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



05 FEV. 2025


**PREFEITURA DE JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

**ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	400.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade :		900.000,00

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	2.500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000000	500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	250.000,00
44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17080000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade :		3.490.000,00

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

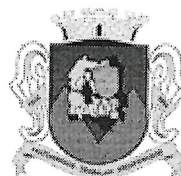
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :		50.000,00

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1º, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02014002.1854118011.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	15000000000	800.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17080000000	740.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17550000000	2.800.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	15000000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			4.440.000,00

05 FEV. 2025



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



02014002.1854118012.094 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	395	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	396	15010000000	390.000,00
Total do Projeto/Atividade			400.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 30 de janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



ANTEPROJETO 01 E PROJETOS DE LEI 1.519, 1.520, 1.521, 1.522 E 1.523 - LIDOS EM 05/02

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

6 de fevereiro de 2025 às 11:07

Para: alyssonfermeiro@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabacao@joaomonlevade.mg.leg.br, carlinhosbicalho@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br, telespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, sassamisericordia@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhohodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, mariadosagrado@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, sinvaldaluzitana@joaomonlevade.mg.leg.br, sidneybernabe@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, zuzadosocorro@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



Anteprojeto 1 - Hom...
337 KiB



MENS.01- PL 1.519 - ...
12,5 MiB



MENS.02- PL 1.520 - ...
12,4 MiB

Bom dia!

Seguem as proposições lidas na Reunião Ordinária de ontem. O Projeto de Lei 1.522 será enviado posteriormente.

Atenciosamente,

Elsângela
Setor de Projetos e Comissões





NOTA TÉCNICA¹

Ref.: Projeto de Lei nº 1.519/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque através do qual se pretende seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), mediante anulação de dotações orçamentárias.

Nesse sentido, além da autorização, a proposição prevê a inclusão de classificações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, indicando igualmente as dotações orçamentárias que serão objeto de anulação.

A proposta, segundo depreendido da justificativa, tem por objetivo garantir recursos à Fundação Parque do Areão e Áreas Verdes, não contemplada originariamente no Orçamento 2025 por não estar, à época de sua aprovação, legalmente constituída.

Pois bem. A proposição é típica da competência municipal, prevendo o art. 30, III, da CR/88, que compete ao município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

Além disso, nos termos do art. 30, V, CR/88, é da competência municipal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

O projeto, portanto, considerado o interesse local e os aspectos de autonomia do ente, é da competência municipal, sendo própria a apresentação pelo Chefe do Executivo tendo em vista a competência privativa prevista no art. 32, g, da Lei Orgânica.

Quanto à substância, necessário referir que o art. 41, I, da Lei 4320/64, define os créditos adicionais especiais como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno



Esses créditos, conforme disposto no art. 42 da Lei 4320/64, dependem de autorização legislativa e abertura por decreto executivo.

Igualmente, refere o art. 43 da citada Lei que a abertura de crédito especial depende da existência de recursos disponíveis e prévia exposição justificativa, considerando §1.º, III, como tais recursos, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, o que se tem previsto na proposição em análise, embora não indicadas as dotações orçamentárias que serão objeto da anulação, prevendo-se redação genérica.

Tem-se, assim, a vista do exposto, que a proposição em apreço está adequada formal e materialmente, entendendo esta Procuradoria pela Juridicidade e Constitucionalidade da proposição.

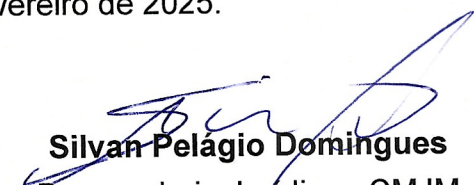
CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise não vinculativa, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 223, §7º, RI), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos vereadores (art. 292, XI, do R.I.).

Na forma do art. 223 do R.I., o projeto, após distribuído em avulsos aos Vereadores, deve ser encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2025.


Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

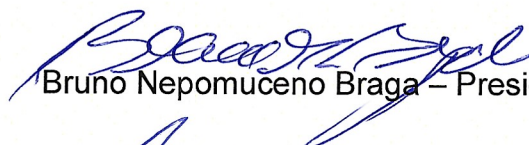
MATÉRIA:

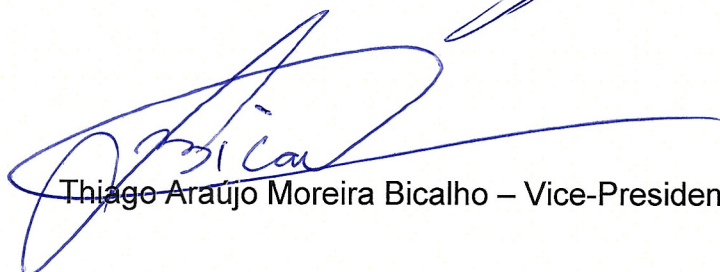
Projeto de Lei nº 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional especial.

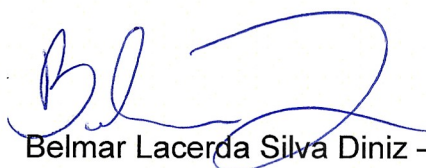
PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de fevereiro de 2024.


Bruno Nepomuceno Braga – Presidente


Thiago Araujo Moreira Bicalho – Vice-Presidente/ Relator


Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2025, às 09 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Bruno Nepomuceno Braga – Presidente; Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz - Membro, para deliberarem acerca dos Projetos: de Lei: Complementar nº 25/2024, de iniciativa do Executivo, que Institui o Código Ambiental do Município de João Monlevade e dá outras providências, (Relator: Bruno); 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional especial, (Relator: Thiago Titó); 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (Relator Belmar); 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, (Relator: Bruno); 1.522/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera o art. 14, da Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação. (Relator: Thiago Titó). A reunião contou também com as presenças do Senhor Cristiano Vasconcelos, Assessor de Governo da Prefeitura e da Vereadora Maria do Sagrado. Iniciados os trabalhos, O Presidente declarou abertos os trabalhos dando boas-vindas aos Membros e demais presentes, os vereadores Thiago Titó e Belmar Diniz também fizeram uso da palavra e em ato contínuo passaram à análise e discussão das matérias. Acerca dos Projetos: de Lei Complementar nº 24/2024, o relator apresentou proposição de se reunirem com os senhores Samuel Domingues, atual Secretário de Desenvolvimento Econômico e Fernanda Ávila, Secretária de Meio Ambiente, objetivando esclarecimentos sobre a matéria, a realizar-se dia 17 de fevereiro, às 8 horas, proposição aprovada pelos demais membros e de Lei 1.522/2025, o vereador Bruno Braga solicitou diligência ao Executivo, sendo acatada pelos demais membros. Os Relatores emitiram votos favoráveis pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade aos projetos 1.519/2025, 1.520/2025 e 1.521/2025 sendo acompanhado pelos demais membros. Em seguida foram emitidos os respectivos pareceres da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 45 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Michel Rodrigues

Cristiano V. Araújo



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional especial.

PARECER

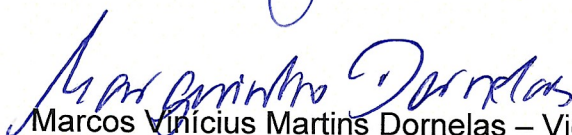
O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de fevereiro de 2025.


Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente


Marcos Vinicius Martins Dornelas – Vice-Presidente / Relator


Sinval Jacinto Dias – Membro



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 11 de fevereiro, às 14 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente, Marcos Vinícius Martins Dornelas– Vice-Presidente e Thiago Sinval Jacinto Dias – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.519/2025, de iniciativa do Executivo que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, (Relator: Marquinhos Dornelas); 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. (Relator: Sinval Dias). A reunião contou também com as presenças da Senhora Érica Rabelo – Secretária de Planejamento e do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Primeiramente, Érica fez uma explanação sobre os dois Projetos, com o objetivo de sanar as dúvidas da Comissão, por fim, os relatores manifestaram-se favoravelmente ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores e, em seguida, foram emitidos os respectivos pareceres da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Sinval Jacinto Dias
Marquinhos Dornelas

Belmar Lacerda Silva Diniz



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.519/2025

"Autoriza Abertura De Crédito
Adicional Especial".

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2700 de 18 de dezembro de 2024.

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	300.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	8.000,00

Total do Projeto/Atividade :

400.000,00

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672

31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS
VERDES MUNICIPAIS**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	150000000000	400.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175500000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade :		900.000,00

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E
ÁREAS VERDES**

	175500000000	2.500.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	170800000000	500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	250.000,00
44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170800000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade :		3.490.000,00

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	150000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	150000000000	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :		50.000,00



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1º, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02014002.1854118011.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	15000000	800.000,0
		000	0
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17080000	740.000,0
		000	0
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17550000	2.800.000,00
		000	00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	15000000	100.000,0
		000	0
Total do Projeto/Atividade :			4.440.000,00

02014002.1854118012.094 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	395	15010000	10.000,0
		000	0
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	15010000	390.000,00
		000	00
Total do Projeto/Atividade			400.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de fevereiro de 2025.


Bruno Nepomuceno Braga – Presidente


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente/ Relator


Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



Lista de votação

12/02/2025 14:28:10



2ª Sessão Ordinária

PL N°1.519/2025 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único

Modo: Nominal

Início: 12/02/2025 14:12

Término: 12/02/2025 14:28

Iniciativa do executivo, que autoriza abertura de crédito adicional especial.

Parlamentar

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)

BELMAR DINIZ (PT)

BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)

CARLINHOS BICALHO (PP)

DR SIDNEY (PL)

LELES PONTES (REP)

MARIA DO SAGRADO (PT)

SASSÁ MISERICÓRDIA (CID)

SINVAL DA LUZITANA (PL)

THIAGO TITÓ (MDB)

WILDERLEI MIRANDA (PODE)

ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)

Voto

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Hora

14:26:49

14:26:39

14:26:38

14:26:41

14:26:48

14:26:40

14:26:48

14:27:30

14:26:57

14:26:47

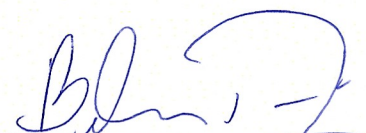
14:26:37

14:27:04

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada


Fernando Linhares Pereira
Presidente
Presidente


Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.519/2025

**“Autoriza Abertura De Crédito
Adicional Especial”.**

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2700 de 18 de dezembro de 2024.

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	300.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	8.000,00

Total do Projeto/Atividade :

400.000,00

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	400.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade :		900.000,00

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

	175500000000	2.500.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	170800000000	500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	250.000,00
44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170800000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade :		3.490.000,00

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :		50.000,00

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1º, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02014002.1854118011.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672

31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



Câmara Municipal de João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	15000000 000	800.000,0 0
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17080000 000	740.000,0 0
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17550000 000	2.800.000, 00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	15000000 000	100.000,0 0
Total do Projeto/Atividade :			4.440.00,00



02014002.1854118012.094 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	395	15010000 000	10.000,0 0
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	396	15010000 000	390.000, 00
Total do Projeto/Atividade			400.000,00

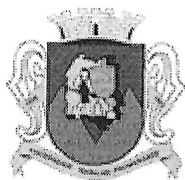
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 13 de fevereiro de 2025.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara



LEI Nº 2704/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2700 de 18 de dezembro de 2024.

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	300.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	8.000,00

Total do Projeto/Atividade : **400.000,00**

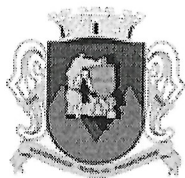
03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



19 FEV. 2025



**ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
MUNICIPAIS**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	150000000000	400.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175500000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade :		900.000,00

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

18. GESTÃO AMBIENTAL

541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

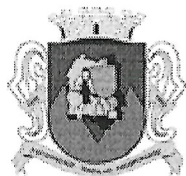
ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

	175500000000	2.500.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	170800000000	500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	250.000,00
44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170800000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade :		3.490.000,00

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	150000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	150000000000	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :		50.000,00

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1º, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:



02014002.1854118011.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	15000000	800.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17080000	740.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393	17550000	2.800.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	15000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade :			4.440.000,00

02014002.1854118012.094 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	395	15010000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	396	15010000	390.000,00
Total do Projeto/Atividade			400.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo



Câmara Municipal
de João Monlevade

19 FEV. 2025



Ofício nº 19/Secretaria

Em 13 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito:

Encaminho para sanção, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025, conforme detalhamento:

- nº 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.
- nº 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

